

Município Instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Panças, Linhares, Barra de São Francisco  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira  
e pecuária  
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Dade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 152/74 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS  
ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e devidamente autorizada pela Lei nº 197/74 de 26/11/74.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no corrente exercício financeiro as seguintes verbas orçamentárias:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	Cr\$
3.1.3.16,00 - Outros Serviços de Terceiros.	280,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.1.1.02-01 - Vencimentos .....	1.145,80
3.1.3.10.02 - Locação bens móv. e imóveis..	716,00
3.1.4.13.02 - Outros Encargos.....	4.000,00
4.1.1.5.02 - Construção Edifícios Públicos.	2.894,71
<u>SECRETARIA</u>	
3.1.1.1.02-01 - Vencimentos.....	2.090,40
3.1.2.2.02 - Impressos e Art. de Exped.....	1.200,00
<u>CONTADORIA</u>	
3.1.2.2.16 - Impressos e Art. de Expediente.	1.500,00
<u>DEFESA E SEGURANÇA</u>	
3.1.2.2.21 - Impressos e Art. de Expediente	244,25
<u>RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS</u>	
3.1.1.1.32-01 - Vencimentos.....	1.007,10
<u>VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>	
4.1.1.3.42 - Pros. e Conclusão de Obras....	8.000,00
<u>SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.1.1.90-01 - Vencimentos.....	2.599,60

Município Instalado em 14/03/1968  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira  
e pecuária  
Zona Fislográfica: Baixo Rio Dade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÁGUA E ESGOTOS


4.1.1.3.91 - Pros. e Conclusão de obras.... 8.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 33.677,86

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto  
no Art. 1º, correrão por conta do excesso de ar-  
recadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publica-  
ção revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Pa-  
lha; em 26 de novembro de 1974.

  
- EDUARDO GLAZAR -

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

  
- ODETE MARIA MASSUCATTI -

- Secretária -